



ALVARÁ
INSTALAÇÃO E GESTÃO DE CARREIRA DE TIRO GENÉRICA
N.º 001/2024

Paulo Manuel Pereira Lucas, Superintendente-Chefe, Diretor Nacional Adjunto para a Unidade Orgânica de Operações e Segurança da Polícia de Segurança Pública, faz saber que, nos termos do Art.º 57º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, e no exercício das competências delegadas por sua Ex^a, o Senhor Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, conforme Despacho n.º 36/GDN/2023, publicado na OS n.º 46, I Parte B, de 28 de novembro de 2023, concede ao **CLUBE DE TIRO BRACARA AUGUSTA**, NIPC 515077780, com sede no Complexo de Tiro de Cabanelas, Lugar de Urgueiros s/n, 4730-092 Cabanelas VVD, alvará para instalação e gestão de carreira de tiro genérica, sito no Complexo de Tiro de Cabanelas, Lugar de Urgueiros s/n, 4730-092 Cabanelas VVD.

Para as seguintes modalidades de tiro:

- Tiro de precisão até 25 metros

A) Coordenadas geográficas da localização da carreira de tiro:

- 41º35'46.41"N 8º30'14.54"O

B) Responsável técnico:

- José Manuel de Oliveira Gonçalves, titular do Cartão do Cidadão n.º 09316535.

C) Construções:

- Área de apoio (quadro 1, anexo I);
- Postos de tiro, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);
- Cobertura dos postos de tiro, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);
- Corredor de trânsito, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);
- Espaldões intermédios, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);



- Espaldão para-balas, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);
- Paredes ou muros delimitadores da carreira de tiro, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I);
- Piso da carreira de tiro, suas dimensões e características (quadro 1, do anexo I).

D) Meios de ataque a incêndios e explosões:

- Localização dos meios de ataque a incêndios e explosões (quadro 2, do anexo I).

E) Área de segurança:

- Identificação das áreas de segurança (quadro 3, do anexo I).

F) Normas técnicas de conduta e de segurança:

- Localização das placas com as normas técnicas de conduta e de segurança (quadro 4, do anexo I).

G) Plano topográfico do projeto ou das instalações:

- (Anexo II).

Fazem parte integrante deste alvará, os anexos I e II acima referidos.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 22 /03/2029

Lisboa, 22 de março de 2024

O Diretor Nacional Adjunto/UOOS

Paulo Manuel Pereira Lucas
Superintendente-Chefe

ANEXO I**1 Construções**

A carreira de tiro encontra-se implantada num terreno, com uma área de 45 000 m², inserido numa mata constituída praticamente por pinheiros e eucaliptos, propriedade de José Manuel de Oliveira Gonçalves, que o cedeu em regime de comodato ao Clube de Tiro Bracara Augusta.

A carreira de tiro possui uma área de apoio onde funciona a receção aos atiradores e uma sala de formação, nos termos da alínea a) do art.º 1.º do Capítulo I – Parte Geral do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

O acesso à carreira de tiro é feito pela retaguarda.

A carreira de tiro exterior de 25 metros está dividida em 15 postos de tiro.

Os postos de tiro encontram-se lateralmente divididos entre si por painéis com 1.05x2m em policarbonato alveolar translúcido com 8mm de espessura, dimensões regulamentares de acordo com o disposto no n.º 1, do Art.º 9º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

Os postos de tiro e a área de espectadores estão contidos numa cobertura de betão, com 3m de profundidade, revestida com painéis de madeira maciça, de modo deter os projéteis disparados e anular os ricochetes dos projéteis que nela embatam, de acordo com o disposto no n.º 4, do Art.º 9º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

A carreira de tiro dispõe de um corredor de trânsito, no exterior da lateral esquerda da carreira de tiro e em todo o seu comprimento, com uma entrada para a linha de alvos a 25 metros, sendo a mudança de alvos manual.

A carreira de tiro possui dois espaldões intermédios a toda a largura da carreira de tiro, sendo o primeiro espaldão intermédio parte integrante da cobertura, com 3m de altura, que se prolonga para além das bancadas de apoio dos atiradores, distribuídos de forma a permitir que uma trajetória de projétil tangente à parte inferior de um dos espaldões atinja o seguinte, nos termos do Art.º 10º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

O espaldão para-balas é constituído por terra vegetal, com cerca de 7m de altura, nos termos do Art.º 11º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

As paredes ou muros delimitadores da carreira de tiro, existentes ao longo de todo o seu comprimento, são constituídos blocos de cimento, com uma altura média de 3m de altura, revestidos com painéis de madeira maciça, de modo deterem os projéteis disparados e anular os ricochetes dos projéteis que nela embatam, nos termos do n.º 2, do Art.º 12º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.



O piso da carreira de tiro é plano, horizontal e rugoso, de forma a evitar desequilíbrios, em toda a sua extensão, nos termos do n.º 1, do Art.º 17º do Dec. Reg. n.º 6/2010, de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

2 Meios de ataque a incêndios e explosões

A carreira de tiro possui um extintor como meio de ataque a incêndios e explosões, junto aos postos de tiro, nos termos da alínea iv), n.º 2 do art.º 4º do Dec. Reg. n.º 6/2010 de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

3 Área de segurança

A área de segurança da carreira de tiro está devidamente assinalada de forma permanente, clara e visível com a expressão “Área de Segurança”, nos termos do n.º 2 do art.º 44º do Dec. Reg. n.º 6/2010 de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

4 Normas técnicas de conduta e segurança

A carreira de tiro tem publicitada e afixada as normas técnicas e de segurança junto à zona de entrada e área de tiro, nos termos do art.º 53º do Dec. Reg. n.º 6/2010 de 28/12 alterado e republicado pelo Dec. Reg. n.º 4/2021, de 26/07.

Este anexo faz parte integrante do Alvará n.º 001/2024, válido até 22 /03/2024.

Lisboa, 22 de março de 2024

O Diretor Nacional Adjunto/UOOS

Paulo Manuel Pereira Lucas
Superintendente-Chefe

ANEXO II

Plano das instalações da carreira de tiro genérica.



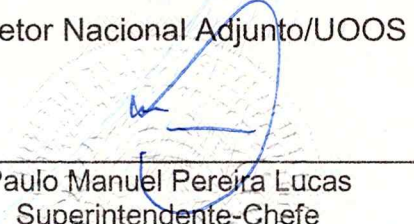
LEGENDA:

- A – Acesso ao complexo de tiro;
- B – Acesso à carreira de tiro;
- C – Área de apoio;
- D – Postos de tiro;
- E – Espaldões intermédios;
- F – Linha de alvos;
- G – Espaldão para-balas;
- H – Corredor de trânsito.

Este anexo faz parte integrante do Alvará n.º 001/2024, válido até 22 /03/2029.

Lisboa, 22 de março de 2024

O Diretor Nacional Adjunto/UOOS


Paulo Manuel Pereira Lucas
Superintendente-Chefe

